Semana de recepção aos calouros

REGRAS

Realização

PET
ENGENHARIA ELÉTRICA

Apoio

Centro Acadêmico Dante José de Araújo
Eng. Elétrica UFES

RD
Representação Discente DEL

DAOCS

Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados Superiores

Universidade Federal do Espírito Santo

DAOCS

Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados Superiores

- Sobre o Daocs
- Conselho Universitário
- Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
- Conselho de Curadores
- Estatuto da UFES
- Flexibilização da Jornada
- Graduação
- Pós-Graduação
- Regimento Geral da UFES
- Resoluções
- Títulos Concedidos
- Links relacionados
- Eleição Docentes/CUn
- Fale conosco

Seja Bem-Vindo

RELATÓRIO EDITAIS DE BOLSAS PaEPE I E PaEPE II

RELATÓRIO EDITAIS DE BOLSAS PaEPE I E PaEPE II lido na sessão do Conselho Universitário do dia 30 de junho de 2016.

Notícias | Editais

Pauta Sessão Extraordinária CUn - 12 de julho de 2016

De ordem do Presidente do Conselho Universitário (CUn), informamos a pauta da Sessão Extraordinária deste conselho, no dia 12 de julho de 2016, terça-feira, às 13h30min, na Sala das Sessões, localizada no Prédio da Reitoria.

Pauta 12 de Julho de 2016

Horário Especial de Funcionamento da UFES

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) aprovou a Resolução nº 36/2016, que estabelece o horário especial de funcionamento da UFES no período de 13/07 a 31/07/16.

Resolução nº 36/2016 - CUn

Estatuto da UFES

Sobre o Daocs
Conselho Universitário
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Conselho de Curadores
Estatuto da UFES
Flexibilização da Jornada
Graduação
Pós-Graduação
Regimento Geral da UFES
Resoluções
Títulos Concedidos
Links relacionados
Eleição Docentes/CUn
Fale conosco

Seja Bem-Vindo

RELATÓRIO EDITAIS DE BOLSAS PaEPE I E PaEPE II

RELATÓRIO EDITAIS DE BOLSAS PaEPE I E PaEPE II lido na sessão do Conselho Universitário do dia 30 de junho de 2016.

Notícias | Editais

Pauta Sessão Extraordinária CUn - 12 de julho de 2016
De ordem do Presidente do Conselho Universitário (CUn), informamos a pauta da Sessão Extraordinária deste conselho, no dia 12 de julho de 2016, terça-feira, às 13h30min, na Sala das Sessões, localizada no Prédio da Reitoria.

Pauta 12 de Julho de 2016

Horário Especial de Funcionamento da UFES
O Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) aprovou a Resolução nº 36/2016, que estabelece o horário especial de funcionamento da UFES no período de 13/07 a 31/07/16.

Resolução nº 36/2016 - CUn

Sobre o Daocs
Conselho Universitário
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Conselho de Curadores
Estatuto da UFES
Titulo I
Titulo II
Titulo III
Titulo IV
Titulo V
Titulo VI
Titulo VII
Titulo VIII
Texto Completo
Estatutos anteriores

Seja Bem-Vindo

Pauta Sessão Extraordinária CUn - 12 de julho de 2016

De ordem do Presidente do Conselho Universitário (CUn), informamos a pauta da Sessão Extraordinária deste conselho, no dia 12 de julho de 2016, terça-feira, às 13h30min, na Sala das Sessões, localizada no Prédio da Reitoria.

Pauta 12 de julho de 2016

Notícias | Editais

Pauta Sessão Extraordinária CUn - 12 de julho de 2016
De ordem do Presidente do Conselho Universitário (CUn), informamos a pauta da Sessão Extraordinária deste conselho, no dia 12 de julho de 2016, terça-feira, às 13h30min, na Sala das Sessões, localizada no Prédio da Reitoria.

Pauta 12 de julho de 2016

Horário Especial de Funcionamento da UFES
O Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) aprovou a Resolução nº 36/2016, que estabelece o horário especial de funcionamento da UFES no período de 13/07 a 31/07/16.

Resolução nº 36/2016 - CUn

Sobre o Daocs
Conselho Universitário
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Conselho de Curadores
Estatuto da UFES
Titulo I
Titulo II
Titulo III
Titulo IV
Titulo V
Titulo VI
Titulo VII
Titulo VIII
Texto Completo
Estatutos anteriores

Estatuto da UFES

Estatuto da UFES

Baixe aqui o texto completo do Estatuto da UFES em PDF pesquisável.

Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo

TÍTULO I
DA UNIVERSIDADE

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º A Universidade Federal do Espírito Santo, fundada em 5 de maio de 1954, e incluída no sistema federal de ensino pela Lei nº 3.868, de 30 de janeiro de 1961, é uma Instituição Federal de ensino superior, pesquisa e extensão e de domínio e cultivo do saber humano, de natureza autárquica, em regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

Estatuto da UFES

TÍTULO I – Capítulo I

DA INSTITUIÇÃO

- **Art. 2º** A Universidade goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerá ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que exercerá na forma da lei e deste Estatuto.
  - Parágrafo único. No exercício de sua autonomia são asseguradas à Universidade, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:
    - I. criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior, observadas as normas gerais pertinentes;
    - III. estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;
    - V. reformar seu Estatuto e seu Regimento Geral em consonância com as normas gerais atinentes;
    - VII. firmar contratos, acordos e convênios;
    - X. receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultantes de convênios com entidades públicas e privadas.

Regimento Geral da UFES

Universidade Federal do Espírito Santo

DAOCS

Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados Superiores

- Sobre o Daocs
- Conselho Universitário
- Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
- Conselho de Curadores
- Estatuto da UFES
- Flexibilização da Jornada
- Graduação
- Pós-Graduação
- Regimento Geral da UFES
- Resoluções
- Títulos Concedidos
- Links relacionados
- Eleição Docentes/CUn
- Fale conosco

Seja Bem-Vindo

RELATÓRIO EDITAIS DE BOLSAS PaEPE I E PaEPE II

RELATÓRIO EDITAIS DE BOLSAS PaEPE I E PaEPE II lido na sessão do Conselho Universitário do dia 30 de junho de 2016.

Notícias | Editais

Pauta Sessão Extraordinária CUn - 12 de julho de 2016

De ordem do Presidente do Conselho Universitário (CUn), informamos a pauta da Sessão Extraordinária deste conselho, no dia 12 de julho de 2016, terça-feira, às 13h30min, na Sala das Sessões, localizada no Prédio da Reitoria.

Pauta 12 de Julho de 2016

Horário Especial de Funcionamento da UFES

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) aprovou a Resolução nº 36/2016, que estabelece o horário especial de funcionamento da UFES no período de 13/07 a 31/07/16.

Resolução nº 36/2016 - CUn

Sobre o Daocs
Conselho Universitário
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Conselho de Curadores
Estatuto da UFES
Flexibilização da Jornada
Graduação
Pós-Graduação
Regimento Geral da UFES
Texto completo (pdf)
Resoluções
Títulos Concedidos
Links relacionados
Eleição Docentes/CUn

Seja Bem-Vindo

Pauta Sessão Ordinária CUn - 30 de junho de 2016

De ordem do Presidente do Conselho Universitário (CUn), informamos a pauta da Sessão Ordinária deste conselho, no dia 30 de junho de 2016, quinta-feira, às 13h30min, na Sala das Sessões, localizada no Prédio da Reitoria.

Pauta 30 de junho de 2016

Notícias | Editais

Pauta Sessão Extraordinária CUn - 12 de julho de 2016

De ordem do Presidente do Conselho Universitário (CUn), informamos a pauta da Sessão Extraordinária deste conselho, no dia 12 de julho de 2016, terça-feira, às 13h30min, na Sala das Sessões, localizada no Prédio da Reitoria.

Pauta 12 de Julho de 2016

Horário Especial de Funcionamento da UFES

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) aprovou a Resolução nº 36/2016, que estabelece o horário especial de funcionamento da UFES no período de 13/07 a 31/07/16.

Resolução nº 36/2016 - CUn

Sobre o Daocs
Conselho Universitário
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Conselho de Curadores
Estatuto da UFES
Flexibilização da Jornada
Graduação
Pós-Graduação
Regimento Geral da UFES
Texto completo (pdf)
Resoluções
Títulos Concedidos
Links relacionados
Eleição Docentes/CUn

Regimento Geral da UFES

Regimento Geral da UFES

Texto completo (pdf - 558,82 KB)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REGIMENTO GERAL

TÍTULO I 4
INTRODUÇÃO GERAL 4
TÍTULO II 5
DA ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA 5
SUBTÍTULO I 5
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 5
Capítulo I 5
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 5
Capítulo II 5
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 5
Capítulo III 6
DA REITORIA 6
Capítulo IV 6
DAS SUB-REITORIAS 6
SUBTÍTULO II 7
DA ADMINISTRAÇÃO DOS CENTROS UNIVERSITÁRIOS 7
Capítulo I 7
DOS CENTROS 7
Capítulo II 8
DOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS 8
Capítulo III 10
DOS DEPARTAMENTOS 10
Capítulo IV 12
DA DIRETORIA DOS CENTROS 12
Capítulo V 14
DA SECRETARIA DOS CENTROS 14
SUBTÍTULO III 14
DA ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES 14
SUBTÍTULO IV 15
DAS COMISSÕES PERMANENTES 15
SUBTÍTULO V 17
DOS COLEGIADOS DE CURSO DE GRADUAÇÃO 17

TÍTULO III 18
DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO 18
SUBTÍTULO I 18
DO ENSINO 18
Capítulo I 18
DOS CURSOS EM GERAL 18
Seção I 19
Dos Cursos de Graduação 19
Seção II 20
Dos Cursos de Pós-Graduação 20
Seção III 22
Dos Demais Cursos 22
Capítulo II 23
DA DURAÇÃO DOS CURSOS 23
Capítulo III 24
DOS CURRÍCULOS 24
Capítulo IV 26
DO REGIME DE CRÉDITOS 26
Capítulo V 27
DO ANO ACADÊMICO 27
Capítulo VI 28
DA FREQÜÊNCIA 28
Art. 103. Será obrigatória a freqüência de professores e alunos, bem como a execução integral dos programas de ensino. 28
Capítulo VII 28

DA VERIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM 28
Capítulo VIII 29
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM 29
SUBTÍTULO II 30
DA ADMISSÃO, DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA 30
Capítulo I 30
DA ADMISSÃO 30
Capítulo II 31
DA MATRÍCULA 31
Seção I 31
Nos Cursos de Graduação 31
Seção II 32
Nos Cursos de Pós-Graduação e nos demais cursos 32
Seção III 33
Do Aproveitamento de Estudos 33
Capítulo III 33
DA TRANSFERÊNCIA 33
SUBTÍTULO III 34
DA PESQUISA 34
SUBTÍTULO IV 35
DA EXTENSÃO CULTURAL E DAS ATIVIDADES 35
Capítulo I 35
DA EXTENSÃO CULTURAL 35
Capítulo II 36
DAS ATIVIDADES CÍVICAS, SOCIAIS, CULTURAIS E DESPORTISTAS 36
TÍTULO IV 37
DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA 37
Capítulo I 37
DA VIDA UNIVERSITÁRIA 37
Capítulo II 38
DO CORPO DOCENTE 38

DAS ATIVIDADES CÍVICAS, SOCIAIS, CULTURAIS E DESPORTISTAS 36
TÍTULO IV 37
DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA 37
Capítulo I 37
DA VIDA UNIVERSITÁRIA 37
Capítulo II 38
DO CORPO DOCENTE 38
Seção I 38
Do Regime de Trabalho 38
Seção II 39
Da Admissão de Docentes 39
Seção III 40
Dos Concursos 40
Seção IV 46
Das Férias, das Licenças, do Afastamento 46
Da Remoção e Das Transferências 46
Capítulo III 50
DO CORPO DISCENTE 50
Capítulo IV 55
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO 55
TÍTULO V 57
DOS GRAUS ACADÊMICOS 57
Capítulo I 57
DA COLAÇÃO DE GRAU, DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS 57
Capítulo II 58
DA REVALIDAÇÃO DOS DIPLOMAS 58
TÍTULO VI 59
DO REGIME DISCIPLINAR 59
Capítulo I 59
DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE 59
Capítulo II 60
Do Regime Disciplinar do Corpo Discente 60

Regimento Geral da UFES

TÍTULO II - SUBTÍTULO II - Capítulo III

DOS DEPARTAMENTOS

- **Art. 27**. O Departamento compreenderá disciplinas afins e congregará docentes, para objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão.
- **Art. 28**. Os Departamentos se compõem de professores com responsabilidades docentes nas disciplinas congregadas nos respectivos Departamentos.
- **Art. 30**. Compete ao Departamento:
  - II. designar grupos de professores para a elaboração dos programas das disciplinas pertencentes ao Departamento, obedecidas as ementas aprovadas pelo Colegiado de Curso de Graduação do curso respectivo;
  - V. ministrar o ensino das disciplinas a ele pertinentes, mediante designação dos professores, e estabelecer as normas de verificação de aprendizagem, obedecido o disposto neste Regimento;

Regimento Geral da UFES

TÍTULO II - SUBTÍTULO II - Capítulo IV

DA DIRETORIA DOS CENTROS

- **Art. 37**. A Diretoria do Centro é o órgão executivo que coordena, fiscaliza e superintende as atividades do Centro.
- **Art. 41**. Compete ao Diretor:
  - I. representar o Centro perante o Conselho Universitário, as autoridades universitárias, bem como em quaisquer atos públicos e nas relações com os órgãos da administração pública, instituições científicas e entidades particulares, dentro dos limites de suas atribuições;
  - IX. elaborar a proposta do Orçamento-Programa do centro, com base nas propostas dos Departamentos, submetendo-a ao Conselho Departamental;

Regimento Geral da UFES

TÍTULO III - SUBTÍTULO I – Capítulo VI

DA FREQÜÊNCIA

- **Art. 103**. Será obrigatória a frequência de professores e alunos, bem como a execução integral dos programas de ensino.
  - § 1º A frequência aos trabalhos escolares oficiais só será permitida aos alunos regularmente matriculados.
  - § 2º A verificação da presença dos alunos será efetuada na forma de normas baixadas pela Sub-reitoria Acadêmica, com aprovação do Conselho de Ensino e pesquisa.
- **Art. 104**. A aprovação em qualquer disciplina somente será concedida ao aluno que, satisfeitas as demais exigências, obtiver um mínimo de ¾ (três quartos) ou 75% de frequência às aulas dadas nessa disciplina.

CENTRO TECNOLÓGICO (CT)

Regimento geral do CT

Início
Conheça o CT
Departamentos
Graduação
Pós-Graduação
Atividades de Extensão
Ambiente Virtual de Aprendizagem
Documentos
Serviços On-line
Conselho Departamental
Câmara de Graduação Local
Regimentos e Estatuto
Fale conosco

Seja Bem-Vindo

Horário Especial de Funcioamento da UFES

Atenção para o horário especial de funcionamento da UFES aprovado pelo Conselho Universitário no período de 13/07 a 31/07/16.

Clique aqui

Notícias | Eventos | Editais

Horário Especial de Funcioamento da UFES
Atenção para o horário especial de funcionamento da UFES aprovado pelo Conselho Universitário no período de 13/07 a 31/07/16.

Clique aqui

Leia mais

Novas orientações para a 2ª Etapa do processo seletivo para os programas PaEPE I e PaEPE II
Novas orientações passadas pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional/UFES para a 2ª Etapa do processo seletivo para os programas PaEPE I e PaEPE II

Clique aqui

1º CURSO Programação de Dispositivos Móveis
Pós-Graduação Lato-Sensu – Nível de Especialização

Inscrições Abertas a partir de 23 de maio de 2016

https://sites.google.com/site/poslatusensoufesdi

Leia mais

PaEPE I: Classificação dos candidatos para os projetos de bolsas do CT
Segue a classificação conforme critérios estabelecidos no edital PaEPE I, dos candidatos inscritos neste Centro.

Clique aqui para ver a classificação.

Início
Conheça o CT
Departamentos
Graduação
Pós-Graduação
Atividades de Extensão
Ambiente Virtual de Aprendizagem
Documentos
Serviços On-line
Conselho Departamental
Câmara de Graduação Local
Regimentos e Estatuto
Fale conosco

Regimentos e Estatuto

Anexo(s):

- Regimento Geral da UFES.pdf
- Regimento do CT.pdf
- Estatuto_UFES.pdf

REGIMENTO

DO

CENTRO TECNOLÓGICO

TÍTULO I

DOS FINS DO CENTRO ---------- 05

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CENTRO ---------- 05

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS ---------- 05

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS ---- 06

SEÇÃO I

DO CONSELHO DEPARTAMENTAL ---------- 06

SEÇÃO II

DA DIRETORIA ---------- 09

SEÇÃO III

DOS DEPARTAMENTOS ---------- 11

DA DIRETORIA ---------- 09

SEÇÃO III

DOS DEPARTAMENTOS ---------- 11

SEÇÃO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES -- 17

SETOR I

DA SECRETARIA ---------- 17

SETOR II

DAS SEÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR ---------- 18

SETOR III

DOS SERVIÇOS AUXILIARES ---------- 21

TÍTULO III

DAS HABILITAÇÕES ---------- 22

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA ---------- 25

SEÇÃO I

DOS PERÍODOS ESCOLARES ---------- 25

SEÇÃO II

DAS AULAS E DA FREQUÊNCIA ---------- 26

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DOS ENCARGOS DOCENTES ---------- 26

SEÇÃO VI

DOS TRABALHOS ESCOLARES E DA

VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO ---------- 28

TÍTULO V

DA PESQUISA ---------- 30

TÍTULO VI

TÍTULO VI

DO PESSOAL ---------- 32

SEÇÃO I

DO PESSOAL DOCENTE ---------- 32

SEÇÃO II

A. DA ADMISSÃO DE DOCENTES ---------- 33

B. DOS CONCURSOS ---------- 34

C. DAS FÉRIAS, DAS LICENÇAS, DO AFASTAMENTO, DA REMOÇÃO E DAS TRANSFERÊNCIAS ---------- 34

CAPÍTULO III

DO PESSOAL ADMINISTRATIVO ---------- 34

CAPÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE ---------- 34

CAPÍTULO V

DO REGIME DISCIPLINAR ---------- 37

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS ---------- 37

TÍTULO II

DO REGIME DISCIPLINAR APLICÁVEL AO CORPO DOCENTE---------- 38

TÍTULO III

DO REGIME DISCIPLINAR APLICÁVEL AO CORPO DISCENTE ---------- 40

TÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR APICÁVEL AO PESSOAL ADMINISTRATIVO TÉCNICO E AUXILIAR ---------- 42

Regimento Geral do CT

TÍTULO IV – Seção IV

DOS TRABALHOS ESCOLARES E DA VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO

- Art. 56 - Será exigido um mínimo de 2 (dois) trabalhos escolares por período letivo, distribuídos de forma que abranjam todo o programa lecionado.
  - Parágrafo Único - Os trabalhos escolares, para efeito de verificação da aprendizagem, compreenderão testes, relatórios de trabalhos realizados, provas escritas ou orais, projetos e suas defesas, monografias, estágios supervisionados e quaisquer outros trabalhos práticos propostos através dos planos de ensino das disciplinas que deverão ser aprovados pelo Departamento, nos termos deste Regimento.
- Art. 63 - Serão atribuídas notas, em cada disciplina, aos trabalhos escolares previstos no artigo 56 e na verificação final prevista no artigo 59 deste Regimento.
  - § 1º - As notas serão expressas em valores numéricos variando de zero a dez, ficando estabelecido que a média final, em cada disciplina, comportará valores inteiros e/ou fração de 0,5.
  - § 2º - No caso de notas finais compreendidas entre esses valores, proceder-se-á ao arredondamento para o grau inferior se estiverem expressas em valores inferiores a 0,25 (um quarto) ou a 0,75 (três quartos), e para o grau superior se alcançarem valores iguais ou superiores a 0,25 (um quarto) ou a 0,75 (três quartos). Aplica-se à média final prevista no artigo 61 deste Regimento o critério de arredondamento estipulado neste parágrafo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DOCETE OMNES GENTES

Resoluções

Universidade Federal do Espírito Santo

DAOCS

Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados Superiores

- Sobre o Daocs
- Conselho Universitário
- Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
- Conselho de Curadores
- Estatuto da UFES
- Flexibilização da Jornada
- Graduação
- Pós-Graduação
- Regimento Geral da UFES
- Resoluções
- Títulos Concedidos
- Links relacionados
- Eleição Docentes/CUn
- Fale conosco

Seja Bem-Vindo

RELATÓRIO EDITAIS DE BOLSAS PaEPE I E PaEPE II

RELATÓRIO EDITAIS DE BOLSAS PaEPE I E PaEPE II lido na sessão do Conselho Universitário do dia 30 de junho de 2016.

Notícias | Editais

Pauta Sessão Extraordinária CUn - 12 de julho de 2016

De ordem do Presidente do Conselho Universitário (CUn), informamos a pauta da Sessão Extraordinária deste conselho, no dia 12 de julho de 2016, terça-feira, às 13h30min, na Sala das Sessões, localizada no Prédio da Reitoria.

Pauta 12 de Julho de 2016

Horário Especial de Funcionamento da UFES

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) aprovou a Resolução nº 36/2016, que estabelece o horário especial de funcionamento da UFES no período de 13/07 a 31/07/16.

Resolução nº 36/2016 - CUn

Sobre o Daocs
Conselho Universitário
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Conselho de Curadores
Estatuto da UFES
Flexibilização da Jornada
Graduação
Pós-Graduação
Regimento Geral da UFES
Resoluções
Títulos Concedidos
Links relacionados
Eleição Docentes/CUn
Fale conosco

Resoluções

Resoluções são decisões tomadas após processos de deliberação. Consistem em regras, normas, regimentos e demais reguladores da vida acadêmica, administrativa, política e funcional da UFES. O Conselho Universitário é o órgão superior deliberativo e consultivo em matéria de política universitária e administrativa, financeira, estudantil e de planejamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão central de supervisão de ensino, da pesquisa e da extensão, com funções deliberativas e consultivas. O Conselho de Curadores é o órgão deliberativo e consultivo em matéria de fiscalização econômico-financeira.

Atualmente, apenas as Resoluções de maior relevância para a comunidade universitária e para a população em geral estão disponíveis neste sítio eletrônico. Em breve, todas as Resoluções serão disponibilizadas de forma mais completa, divididas por Conselho e por ano.

Caso não encontre a Resolução desejada, realize uma busca com palavras-chave no campo de busca, localizado na barra superior deste sítio eletrônico. Por exemplo: se quiser saber sobre Resoluções referentes ao assunto Calendário Acadêmico, basta inserir no campo «buscar» a expressão Resolução Calendário Acadêmico.

Caso persista sem encontrar a Resolução desejada, entre em contato com o DAOCS, por meio do telefone (27) 4009-2223.

▶ Resoluções Conselho Universitário

▶ Resoluções Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

▶ Resoluções Conselho de Curadores

Resolução nº. 11/1987 - CEPE

ESTABELECE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS COLEGIADOS DE CURSO DE GRADUAÇÃO

- **Art. 4°.** São atribuições do Colegiado de Curso de graduação:
  - I - Elaborar e manter atualizado o currículo do curso, com base nos objetivos do ensino superior, no perfil do profissional desejado, nas características e necessidades regionais da área e do mercado de trabalho.
  - II - Coordenar o processo ensino-aprendizagem promovendo a integração docente-discente, interdisciplinar e interdepartamental, com vistas à formação profissional adequada.
  - VI - Encaminhar aos departamentos relacionados com o curso, a solicitação das disciplinas necessárias para o semestre seguinte, especificando inclusive o número de vagas, antes que seja feita a oferta de disciplinas.
  - VII - Solicitar dos departamentos, para análise no início de cada período letivo, os programas aprovados das disciplinas oferecidas para o curso e, no final de cada período letivo, relatório especificando a matéria efetivamente lecionada, as avaliações e resultados de cada disciplina.

Resolução nº. 25/1986 - CEPE

ESTABELECE NORMAS PARA RECURSO DAS AVALIAÇÕES DE TRABALHOS ESCOLARES ESCRITOS DE DISCIPLINAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

- **Art. 1º.** As avaliações dos trabalhos escolares escritos de que trata o Regimento Geral desta Universidade, seguirão o disposto nesta Resolução quanto a sua correção, divulgação e recurso.
  - *Parágrafo único*. Corrigidos os trabalhos, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, o professor deverá apresentá-los aos alunos, em aula de sua disciplina, para ciência das notas obtidas, explicando os critérios utilizados na avaliação, entretanto, a média dos trabalhos escolares do semestre, deverá ser divulgada num prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova final.
- **Art. 3º.** Discordando da nota obtida, o aluno terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar seu recurso ao Departamento que oferece a disciplina, explicitando os pontos divergentes da avaliação.

Resolução nº. 56/1992 - CEPE

ESTABELECE NORMAS PARA RECURSOS DAS AVALIAÇÕES DAS PROVAS FINAIS ESCRITAS DE DISCIPLINA DE GRADUAÇÃO.

- **Art. 2º.** O aluno que discordar da nota obtida terá prazo de 48 horas após a divulgação dos resultados para apresentar seu recurso ao Departamento que oferece a disciplina, explicando os pontos divergentes da avaliação.
  - *Parágrafo único*. Fica assegurado ao aluno o Direito de Acesso, no âmbito do Departamento, a sua prova final para instruir o processo recursório.
- **Art. 3º.** Recebido o recurso o Chefe do Departamento, ou seu substituto legal, anexará ao processo a prova final, objeto do recurso, e designará uma Comissão formada por 03 (três) Professores do Departamento, para, no prazo de 48 horas, proceder a nova avaliação, ouvidas as partes discordantes.
  - *Parágrafo único*. As partes envolvidas bem como os seus parentes estarão impedidos de dar parecer e votar.

PROGRAD

Instruções Normativas

Início
Sobre a Prograd
Como ingressar na Ufes
Cursos de graduação
Calendário acadêmico
Orientações aos ingressantes
Portal do aluno
Matrícula
Identidade Estudantil
Passe escolar
Estágio
Colação de Grau
Diploma
Programas especiais
Desligamento

Seja Bem-Vindo

Convocação para matrícula - PSVS 2016

Atenção!
Está disponível o Edital de Convocação para matrícula dos aprovados no processo seletivo de vagas surgidas 2016.

Notícias | Eventos | Editais

Edital de Convocação - Suplentes PSVS 2016

Atenção!
Está disponível o Edital de Convocação de matrícula dos suplentes no Processo Seletivo de Vagas Surgidas 2016.

Recepção de calouros 2016/2.

Nessa quarta e quinta-feira, 27 e 28 de julho, vários estudantes participaram das atividades de recepção de calouros 2016/2. Os alunos do campus de Goiabeiras compareceram ao teatro universitário onde foram recebidos pela vice-reitora Ethel Maciel, a pró- reitora de graduação Zenólia Figueiredo, o pró-reitor de Assuntos

Convocação - Suplente Medicina 2016/2

Atenção!
Está disponível o edital de Convocação de candidato suplente do curso de medicina do processo seletivo Vest/UFES 2016 para ingresso no segundo semestre.

Recepção aos Calouros 2016/2

Clique aqui e acesse a programação para a recepção aos calouros 2016/2.

ingressantes
Portal do aluno
Matrícula
Identidade Estudantil
Passe escolar
Estágio
Colação de Grau
Diploma
Programas especiais
Desligamento
SISU
ENADE
Avaliação de Cursos
Programa de egressos
Editais
Outros documentos
Dúvidas frequentes
Fale conosco

Notícias | Eventos | Editais

Edital de Convocação - Suplentes PSVS 2016

Atenção!

Está disponível o Edital de Convocação de matrícula dos suplentes no Processo Seletivo de Vagas Surgidas 2016.

Recepção de calouros 2016/2.

Nessa quarta e quinta-feira, 27 e 28 de julho, vários estudantes participaram das atividades de recepção de calouros 2016/2. Os alunos do campus de Goiabeiras compareceram ao teatro universitário onde foram recebidos pela vice-reitora Ethel Maciel, a pró- reitora de graduação Zenólia Figueiredo, o pró-reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania Gelson Juquilho, e outros gestores da Ufes, além de além de professores e servidores técnico-administrativos.

Convocação - Suplente Medicina 2016/2

Atenção!

Está disponível o edital de Convocação de candidato suplente do curso de medicina do processo seletivo Vest/UFES 2016 para ingresso no segundo semestre.

Recepção aos Calouros 2016/2

Clique aqui e acesse a programação para a recepção aos calouros 2016/2.

Todas as notícias

© 2012 Universidade Federal do Espírito Santo. Todos os direitos reservados.
Av. Fernando Ferrari, 514 - Goiabeiras | Vitória - ES | CEP 29075-910

Estágio
Colação de Grau
Diploma
Programas especiais
Desligamento
SISU
ENADE
Avaliação de Cursos
Programa de egressos
Editais
Outros documentos
Resoluções
Instruções normativas
Formulários
Guias/Manuais
Outros
Dúvidas frequentes
Fale conosco

- Para recolher a carteirinha, os estudantes devem estar munidos de uma foto 3X4 e um documento de identificação;
- Para os estudantes dos Campi de Goiabeiras e Maruípe, a carteirinha estará disponível na Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação – Prograd, sala 07;
- Para os estudantes dos Campi de Alegre e São Mateus, a carteirinha será enviada via malote às respectivas secretarias únicas de colegiado (SUGRAD);
- Qualquer dúvida, entre em contato pelo telefone: 27 4009 2429.

© 2012 Universidade Federal do Espírito Santo. Todos os direitos reservados.
Av. Fernando Ferrari, 514 - Goiabeiras | Vitória - ES | CEP 29075-910

Início
Sobre a Prograd
Como ingressar na Ufes
Cursos de graduação
Calendário acadêmico
Orientações aos ingressantes
Portal do aluno
Matrícula
Identidade Estudantil
Passe escolar
Estágio
Colação de Grau
Diploma
Programas especiais
Desligamento

Outros documentos

Instruções normativas

- 2016
- 2014
- 2013
- 2012
- 2011
- 2010
- 2008
- 2007
- 2006
- 2005

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2011 – PROGRAD

Normatiza a situação de trancamento de matrícula para alunos ingressantes (calouros)

- O Trancamento de Matrícula não será concedido ao aluno ingressante (calouro) antes de ter cursado na Ufes, na categoria de aluno regular, pelo menos uma disciplina com aproveitamento;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2016 – PROGRAD

Normatiza prazo para retificação de nota para alunos dos cursos de graduação da UFES

- 1º. A retificação de nota no histórico escolar procede apenas para os casos de problemas administrativos;
- 2º. A retificação de nota no histórico escolar não se aplica para casos de ampliação de prazos para defesa ou apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso.
- 3º. A retificação de nota no histórico escolar só poderá ser efetuada pela PROGRAD até 60 (sessenta dias) após o término da digitação das notas do semestre letivo em vigor, conforme prazo previsto no calendário acadêmico.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016 – PROGRAD

Normatiza procedimentos de solicitação de Licença Médica amparada pelo DECRETO LEI 1.044 de 21/10/69.
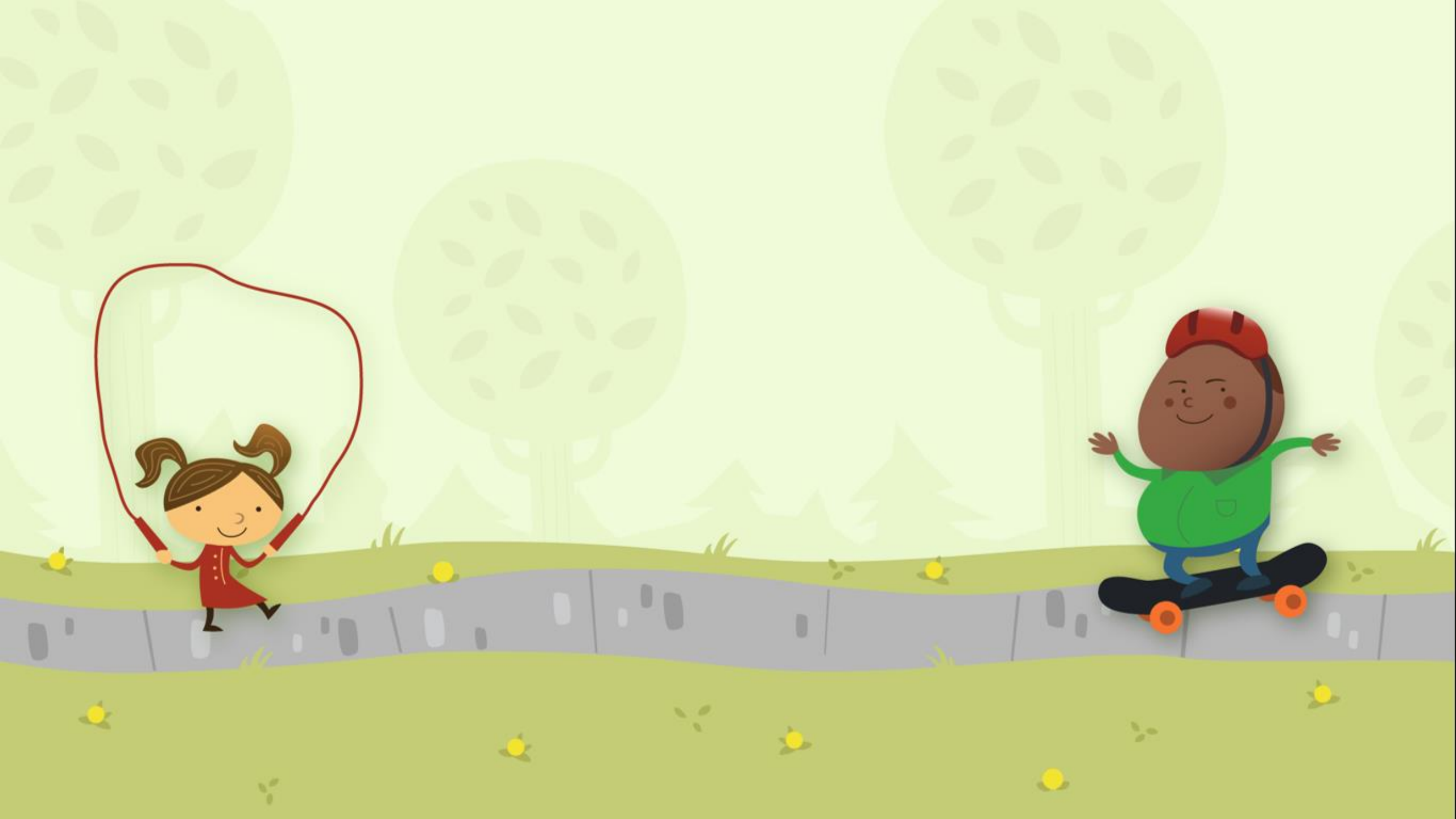
- Compete ao(à) estudante:
  - O(a) estudante deverá solicitar sua Licença Médica, na Pró-Reitoria de Graduação, até o 3º (terceiro) dia, a contar da data estabelecida no atestado médico. :
- Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas:
  - Agendar com o estudante a avaliação médica, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação;
  - Emitir parecer, em relação ao que foi solicitado, após avaliação médica, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da avaliação médica;
- Compete ao Departamento ao qual a disciplina encontra-se vinculada:
  - Dar ciência aos docentes envolvidos, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.
- Compete ao(à) Docente:
  - Preparar as atividades levando em consideração o prazo da Licença Médica e, após, encaminhar ao estudante, com prazo definido para devolução. Este prazo deve levar em consideração o conteúdo e carga horária trabalhados em sala de aula, para que o aluno, que esteja em amparo legal, não tenha prejuízo quanto ao conteúdo e ao aprendizado;